

**PORTARIA Nº 5.912/SIA, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

Inscribe no cadastro o heliponto privado a bordo da unidade Skandi Carla (9PJZ).

**O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.037148/2021-88,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar inscrito no cadastro e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - nome da plataforma/embarcação: SKANDI CARLA;

II - indicador de localidade: 9PJZ;

III - indicativo de chamada da EPTA: SKANDI CARLA;

IV - tipo de plataforma/embarcação: Plataforma Móvel;

V - área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Campos;

VI - altitude em relação ao nível do mar: 22,25 metros;

VII - resistência do pavimento: 9,3 toneladas;

VIII - comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 17,5 metros;

IX - condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;

X - classe: 3;

XI - categoria: H2; e

XII - sistema de combustível homologado: Não Possui.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 13 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO LOPES MAGALHÃES**